

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE EXTENSÃO Nº 01/2022**

Estabelece a Rede de Polos de Extensão (REPE) da UnB.

A DECANA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais e considerando que:

I A Política de Extensão da UnB e o seu desenvolvimento amplo, integrador e intercultural podem contribuir estrategicamente para o processo de valorização social da Universidade;

II As Ações de Extensão apresentam grande potencial de aproximação e integração com outras Universidades, com movimentos sociais, autoridades nacionais, locais e organizações internacionais, com vistas a fortalecer o tecido social democrático que edifica a sociedade brasileira;

III Os Programas de Extensão podem promover agendas temáticas globais e regionais, tais como Direitos Humanos, Acesso Democrático à Informação e a Relação Universidade – Sociedade.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir no âmbito do Decanato de Extensão – DEX/UnB, a Rede de Polos de Extensão (REPE) da UnB como um Programa de Ação Contínua gerido pelo Decanato de Extensão, em consonância com a sua estrutura organizacional e com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário, aprovada em 28 de dezembro de 2000.

Art. 2º A REPE articula ações de natureza interdisciplinar na modalidade de Extensão, articulada com Pesquisa e Ensino, combinando linhas teóricas e epistemológicas das diferentes ciências que promovam a difusão de ações de Extensão da Universidade de Brasília em diálogo permanente com conhecimentos locais socialmente construídos.

Art. 3º A REPE agrega ações de natureza continuada e será estruturada em lógica de rede, pela coordenação entre diferentes áreas do conhecimento na UnB e pela conformação de acordos do DEX/UnB com Universidades, Instituições, Entidades e/ou Organizações Nacionais e Internacionais ligadas a governos ou à sociedade civil.

Art. 4º Os objetivos da REPE incorporam as dimensões de articulação institucional, integração social, realização de atividades, produção de conhecimento e comunicação, com as seguintes propostas:

I Construir um Programa de Ação Contínua capaz de articular e fomentar as iniciativas de Extensão da UnB por meio da construção de uma Rede de Polos de Extensão;

II Desenvolver os Polos de Extensão como espaços em que universidade e sociedade se colocam em diálogo a fim de construir e articular ações conjuntas a partir de demandas territoriais social, acadêmica e culturalmente referenciadas.

III Desenvolver processos articuladores dos Polos de Extensão implantados, tendo como referência a busca permanente da integração entre as ações desenvolvidas, gerando diálogo e sinergia entre pessoas, comunidades, projetos e programas.

IV Estimular, viabilizar e acompanhar a execução de ações, projetos e programas contextualizados na REPE, com elaboração e apresentação de relatórios, visando à transversalidade do conhecimento, à valorização dos saberes locais, às interfaces acadêmicas e à sustentabilidade das ações implementadas;

V Estimular a formação de bolsistas dos Programas e Projetos dos Polos da UnB para atuação nos territórios que compõem a REPE;

VI Promover, periodicamente, Fóruns Socioculturais que a um só tempo procurem fomentar o debate acerca das demandas provenientes dos territórios de referência dos Polos, a construção coletiva de ações e o diálogo crítico-problematizador entre sujeitos de diferentes realidades;

VII Debater e fomentar metodologias pautadas no trabalho coletivo para o desenvolvimento de ações de extensão, em sua indissociabilidade com ensino e pesquisa, baseadas em problemas e contextos reais, formando pessoas preocupadas com as necessidades de uma sociedade ética, justa, democrática, diversa e sustentável;

VIII Identificar demandas de comunidades, movimentos sociais e organizações em geral da sociedade civil que referenciem, social e culturalmente, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão, consolidando parcerias entre a UnB e os sujeitos dos territórios de referência dos Polos;

Art. 5º A proposição de Projetos na REPE contemplará os seguinte Polos: UnB Estrutural, UnB Recanto das Emas, UnB Chapada dos Veadeiros, UnB Kalunga, UnB Paranoá, e outros Polos de Extensão da UnB que venham a ser constituídos.

Art. 6º A proposição de Programas deve contemplar a participação do corpo docente e discente; preferencialmente contando com a participação de técnicos(as) administrativos(as) e membros/representações das comunidades onde os Polos atuam.

Art. 7º O Decanato de Extensão constituirá editais específicos para projetos de extensão, bem como coordenará esforços destinados a apoiar os projetos e programas no âmbito da REPE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) de Extensão**, em 04/04/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7881429** e o código CRC **E8528D45**.